

Nota da Comissão Eleitoral do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar

A Comissão Eleitoral torna pública a sua posição quanto a Recomendação do Ministério Público relacionada ao processo eleitoral de escolha dos conselheiros tutelares, que acabou sendo vinculada as mídias sociais e gerou questionamentos quanto a transparência do processo eleitoral.

As Recomendações referem-se ao atraso na resposta de ofícios que a Comissão Eleitoral já normalizou e sobre a convocação de candidaturas que já haviam sido inabilitadas na Etapa da Prova de Conhecimento Específico para se submeter a Etapa de Avaliação Psicológica afim de garantir o mínimo de dez candidaturas na disputa, a Comissão já acatou as interposições de recursos, considerando a legitimidade dos fatos e esse procedimento já foi cancelado.

As Recomendações tratam ainda de denúncias de parcialidade por parte da Comissão Eleitoral em relação a preferencia entre uma candidatura e outra, tecendo comentários públicos enaltecendo umas e difamando outras candidaturas, fato que não ocorreu durante o processo eleitoral.

A Comissão Eleitoral ressalta que tem seguido rigorosamente o Edital nº 01/2023 CMDCA-UBATUBA em todas as suas fases. Até o presente momento as Etapas de Apresentação, Análise e Conferência da Documentação Apresentada e da Prova de Conhecimento Específico já cumpridas, transcorreram normalmente, sempre garantindo o direito ao contraditório para as candidaturas ao Conselho Tutelar, nos termos do presente Edital e sempre com a fiscalização do Ministério Público.

As Recomendações também tratam sobre a Etapa da Avaliação Psicológica das candidaturas, também prevista no Edital nº 01/2023 CMDCA-UBATUBA e o resultado dessa Etapa gerou vários debates e questionamentos nas redes sociais e interposição de recurso de um candidato junto ao Ministério Público, o que também motivou as Recomendações da Promotoria de Justiça.

Em tempo, ressaltamos que esse procedimento da Avaliação Psicológica, também foi aplicado no Segundo Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar de 2019, no dia 28 de agosto, das 8h às 9h30 na sede administrativa da FUNDAC em Ubatuba.

A Etapa de Avaliação Psicológica, prevista no Edital nº 01/2023 CMDCA-UBATUBA foi aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e submetido ao Ministério Público nos termos da legislação pertinente e foi amplamente divulgado e todas as candidaturas se submeteram ao mesmo procedimento.

Conforme o item 18.2 do referido Edital, o Exame Psicológico atenderá aos processos técnicos científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e será realizado por profissional da área da Psicologia. O Edital não especifica o método que deverá ser aplicado, ficando esse a critério do profissional habilitado, que aplicou igualmente a todas as candidaturas.

A aprovação na Etapa de Avaliação Psicológica é uma das condições para homologação das candidaturas nos termos do item 19 do Edital nº 01/2023 CMDCA-UBATUBA.

A Comissão Eleitoral seguiu rigorosamente os procedimentos estabelecidos no presente Edital e tornou público os seus resultados, bem como, disponibilizou no processo eleitoral para consulta dos candidatos e do Ministério Público.

A Etapa de Avaliação Psicológica, atende ao mencionado na Lei Municipal nº 3770/2014, quanto ao pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar (art. 18 inciso XI).

A Comissão Eleitoral em nenhum momento influenciou na aplicação da Prova de Conhecimento Específico e nem na Avaliação Psicológica e tem tido serenidade na condução desse processo que não podemos deixar que seja afetado por interesses particulares sem a devida fundamentação ou porque determinada candidatura tenha mais influência social, política ou econômica.

É o que temos a declarar sobre o assunto.